

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

11/02/2021

ÀS 16:05 Horas

Ass.: 

VEREADOR RELATOR: RAFAEL FANTIN (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

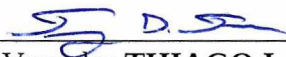
VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOSÉ ANTONIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR EDUARDO POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator

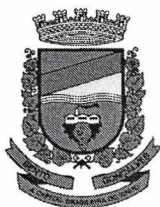
Com 3 (três) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 02/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.



Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO:

TIPO DE PROCESSO:

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 3 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL 2021/2024

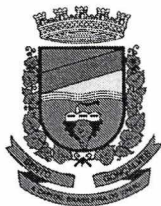
EMENTA:

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do PLO 02/2021, Rafael L Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA INCISO 1º DOS ARTIGOS DAS LEIS MUNICIPAIS 6648/2020 E 6649/2020**, exara o seguinte Voto:

O projeto de lei supracitado pretende a autorização para a contratação administrativa, temporária e emergencial de 2 (dois) cargos de farmacêutico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos padrão SM5 e 3 (três) de fisioterapeuta com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com padrão de vencimento SM 4 nos moldes do artigo 234 da Lei Complementar 75 de 22 de dezembro de 2004 (estatuto do servidor) e sob a orientação do artigo 17, parágrafo 5º da Lei Complementar número 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Aduz o Executivo Municipal em sua justificativa que as contratações são necessárias para ampliar o quadro de atenção à Saúde Básica no município de Bento Gonçalves e que de acordo com os valores projetos a previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 11 dias de fevereiro de 2021 .



Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**
Relator do PLO 2/2021